



Alteração ao regime de centrais de biomassa florestal com regime especial

I. OBJETO

Foi publicado na passada segunda-feira, o Decreto-Lei n.º 73/2022, de 24 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 64/2017, de 12 de junho, que aprova o regime para novas centrais de biomassa florestal.

II. PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

- Prazo para apresentação dos pedidos de instalação de centrais de biomassa que beneficiem de um regime especial alargado até 31 de março de 2023;
- Previsão de instalação de centrais de biomassa em freguesias consideradas como “territórios vulneráveis” (nas áreas correspondentes às classes de perigosidade “alta” e “muito alta”) ou na proximidade destas freguesias, em zonas com povoamentos florestais.
- Exigência de Parecer Vinculativo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), que ateste a disponibilidade de biomassa que demonstre, comprovadamente, a sustentabilidade do recurso ao longo do tempo e que contribua para promover cadeias logísticas locais de recolha e transporte da matéria-prima.
- Obrigação de instalação e entrada em funcionamento, até 1 de janeiro de 2026, de sistemas de captura e utilização de carbono nas centrais de biomassa instaladas, salvo em caso de inviabilidade de mercado, técnica ou económica, a comprovar obrigatoriamente, pelo requerente, aquando do pedido de instalação da central de biomassa;
- Alteração do regime remuneratório para que o prémio pelo contributo dado pela central para a gestão integrada de fogos rurais e para a proteção da floresta seja atribuído apenas nos casos em que se verifique que o aprovisionamento da biomassa florestal residual utilizada é proveniente dos territórios vulneráveis.

III ENTRADA EM VIGOR

O referido Decreto-Lei entrou em vigor dia 25 de outubro de 2022.

Recomenda-se a leitura atenta do Decreto-Lei, disponível em <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/73-2022-202552706>

Contacto:

Margarida Ramires Ramos - margarida.ramires@pbbr.pt
Henrique Vasconcelos Lopes - henrique.lopes@pbbr.pt